

Manaus, 23 de janeiro de 2024.

**Ofício circular nº 07/2024 – CPL/CIGÁS.**

**(Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2024 – CPL/CIGÁS).**

Senhores Licitantes,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **Pregão Eletrônico nº 90002/2024 – CPL/CIGÁS**, informamos que:

Dos questionamentos e esclarecimentos:

**Questionamento:** Analisando a resposta do quarto questionamento do Ofício circular nº 06/2024 – CPL/CIGÁS, solicitamos confirmar se os preços que iremos colocar no cadastramento da proposta, qual será utilizado para disputa e equalização dos lances, deverá ser com o ICMS de origem da empresa licitante, que em nosso caso é 4%, ou se devemos inserir os preços com DIFAL de 19,20% conforme consta no Ofício circular nº 06/2024 – CPL/CIGÁS?

**Resposta:** Para fins de lances, o LICITANTE deverá informar o ICMS de origem juntamente com o valor das propostas equalizado com o diferencial da alíquota do ICMS (DIFAL) entre os Estados de origem e destino da mercadoria, ou seja, do Amazonas.

Para determinar o valor equalizado da proposta, conseqüentemente os valores dos lances, a licitante deverá aplicar a fórmula seguinte:

$$V_{eq} = V_p \times (1 + DIFAL)$$

Onde:

$V_{eq}$  é o valor equalizado;

$V_p$  é o valor da proposta apresentada;

Nota: DIFAL é o diferencial da alíquota do ICMS entre os Estados de origem e o Estado do Amazonas, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, considerando a alíquota do Amazonas estabelecida no art. 12, inc. I, alínea b, da Lei Complementar Nº 19, de 29 de dezembro de 1997.

A Lei 242/2022, além de mudar a alíquota interna de ICMS de 18% para 20%, também definiu novas regras para o cálculo do DIFAL. Estabelecendo o cálculo do DIFAL Base dupla, onde o montante do próprio imposto



passa a compor a base de cálculo, por este motivo, o percentual do DIFAL ICMS ser 8,80%, 15,11% e 19,20%, conforme a seguir:

**ICMS DE ORIGEM: 4%, requer % DIFAL: 19,20%**

**ICMS DE ORIGEM: 7%, requer % DIFAL: 15,11%**

**ICMS DE ORIGEM: 12%, requer % DIFAL: 8,80%**

Informamos que essas respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

**DANIEL SILVA DOS SANTOS**

Pregoeiro da Companhia de Gás do Amazonas – CPL/CIGÁS